



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 78, DE 26 DE JULHO DE 2016.

Altera a Portaria CNMP-PRESI nº 212, de 26 de julho de 2013, que instituiu, no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público, o Comitê Gestor Nacional das Tabelas Unificadas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições previstas no art. 130-A da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no art. 6º da Resolução nº 63, de 1º de dezembro de 2010, e no art. 1º, § 5º, da Portaria CNMP-PRESI nº 70, de 27 de março de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 4º da [Portaria CNMP-PRESI nº 212, de 26 de julho de 2013](#), publicada no Diário Oficial da União de 27 de julho de 2013, Seção 2, pág. 41, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Comporão o Comitê Gestor Nacional das Tabelas Unificadas os seguintes membros e servidores, sob a presidência do primeiro:

I. Fábio Barros de Matos, Promotor de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

II. Adriano Teixeira Kneipp, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul;

III. Braulio Gabriel Gusmão, Juiz Auxiliar do Conselho Nacional de Justiça;

IV. Dimitrius Viveiros Gonçalves, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;

V. Gustavo Ferreira Sousa, Assessor Jurídico da Procuradoria-Geral da República;

VI. Jesualdo Eurípedes Leiva Faria, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Rondônia;

VII. Laudares Capella Filho, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Santa Catarina;

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

VIII. Ludmila Reis Brito Lopes, Procuradora do Trabalho;

IX. Luis Fabiano de Assis, Procurador do Trabalho;

X. Luis Gustavo Maia Lima, Promotor de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

XI. Pedro Antônio de Oliveira Machado, Procurador da República da Procuradoria da República no Município de Bauru – SP;

XII. Pedro Arnaldo Ribeiro, Assessor, nível III, do Conselho Nacional do Ministério Público;

XIII. William Sérgio Azevêdo Guimarães, Analista de TI do Ministério Público do Estado de Goiás; e

XIV. Ana Luísa Jorge Marcondes, Assessora - Chefe da Corregedoria Nacional.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS